

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



RECIBO DE ACESSO AO EDITAL

Processo nº: 060/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 010/2019 Edital PP nº: 014/2019

Tipo: Menor Preço por lote.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PIO XII-MA**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Nome do Responsável:

Declaro que recebemos, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor licitante: Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: cpladmpioxii@gmail.com

Clementina de Jesus Pinheiro Oliveira
Pregoeira Municipal

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019

Processo nº: 060/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 010/2019 Edital PP nº: 014/2019

Tipo: Menor Preço por lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PIO XII-MA

O Município de Pio XII – MA, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 0201004/2019 de 02 de janeiro de 2019, com autorização do ordenador de despesa, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Pio XII – MA, torna público aos interessados que no dia **03 de setembro de 2019 às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos)**, na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal, situada a Rua Senador Vitorino Freire, S/Nº, nesta cidade, estarão reunidos a Pregoeira e sua Comissão de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, para seleção de empresas visando o Registro de Preços, para futura e eventual Contratação visando o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PIO XII-MA**, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por lotes".

Os interessados deverão entregar os envelopes contendo a documentação e propostas até **03 de agosto de 2019 às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos)**, Sala de Licitações, situada Rua Senador Vitorino Freire, S/Nº, nesta cidade, estarão reunidos a Pregoeira e sua Comissão de Apoio.

1- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e ainda no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2- OBJETO DA LICITAÇÃO

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

2.1 -- A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PIO XII-MA

3- DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.1.1 - *O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01 (um) dos seguintes documentos:*

a) Instrumento Público de Procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação e Cópia do Rg que identifiquem seus sócios, todos devidamente autenticados

b) Instrumento Particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO: - ANEXO III Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação e cópia do RG que identifique seus sócios, todos devidamente autenticados.

c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, cópia do RG que identifique seus sócios, todos devidamente autenticados no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias; e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ANEXO VI.

04 - DO PREÇO:

4.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

4.2 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

licitação.

4.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

4.4 - Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.

4.5 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

05 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

5.1.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à fornecimentos e aquisição de bens, para contratações futuras;

5.1.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

5.1.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

5.1.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

5.1.5 - Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos.

5.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

5.3 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

5.4 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização, dar se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

5.4.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

5.4.2 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.4.3 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64. da Lei 8.666/93;

5.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer nas condições estabelecidas.

5.7 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial do município de Pio XII no site oficial www.pioxii.ma.gov.br e/ou diario.famem.org.br para orientação da Administração.

5.8 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 - O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.

5.10- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

5.11- O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.12 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.12.1 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.12.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.12.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

5.12.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro -- Pio XII-MA//CEP 65.707-000



poderá:

- 5.12.5 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecedor; e
- 5.12.6 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 5.12.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.13- O Detentor da Ata terá seu **registro cancelado** quando:
- 5.13.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.13.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.13.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 5.13.4 - Tiver presentes razões de interesse público.
- 5.13.5 - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- 5.13.6 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, Devidamente comprovado.
- 5.14 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.
- 5.14.1 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 5.14.2 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.14.3 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



06 - DO VALOR ESTIMADO:

6.1 - O valor estimado para a contratação que trata este Pregão para Registro de Preços é de: **R\$** (.....), conforme orçamentos constantes neste processo.

6.2 - As Propostas de Preços, contendo Itens cotados com Valores Unitários acima do valor Estimado, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital, serão Desclassificadas.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados. em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PROCESSO: 060/2019

PREGÃO PRESENCIAL 014/2019– REGISTRO DE PREÇOS: 010/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PIO XII-MA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ

7.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes itens:

7.2.1 - Valor Global da proposta por lotes;

7.2.2 - Valor Unitário por Item;

7.2.3 - Validade da Proposta 60 dias;

7.2.4 Descrição detalhada do objeto cotado, incluindo apresentação de marcas, e em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**;

7.2.5 - Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Carga e Descarga, Contratação de Pessoal, e outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;

7.2.6 - Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato;

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro -- Pio XII-MA//CEP 65.707-000

7.2.7 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos fornecimentos licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pio XII, mediante depósito bancário em nome da proponente;

7.2.8 - Do fornecimentos: Os fornecimentos serão Parcelados de acordo com as necessidades do Município, sempre após a autorização, e de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência, Anexo I.

7.2.9 – A Contratada será a responsável pela correção dos defeitos e verificação técnica necessária para o bom funcionamento e a eficiência dos bens, conforme prazos estabelecidos no termo de referência.

7.3 - Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:

a) - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;

7.4 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada e impressa em Papel branco. O Envelope da Proposta de Preço deverá ser em Papel, preferencialmente em tamanho A4.

7.5 Todas as declarações e propostas de preços emitidas pela licitante deverão apresentar o número do Pregão Presencial, Número do Processo Administrativo e descrição do objeto licitado, sendo este um requisito formal para habilitação da proposta e ainda deverão vir com assinatura do responsável.

7.6 - Em caso de dúvida, favor entrar em contato por e-mail, no endereço: cpladmpioxii@gmail.com

8- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

8.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

8.3 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

8.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas De Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço por lote, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.

9.2 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 9.1, serão Classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o objeto na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

9.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 19.1 deste Edital.

9.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.

9.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para o fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por lotes

9.6 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

9.10- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9.11- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.12- Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.13- No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

10.2- Não poderão participar deste Pregão:

10.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

10.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

10.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pio XII.

10.2.4 - Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA.

10.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

10.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada o valor específico.

10.4- O licitante com cadastramento vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de atendimento no ato da realização da sessão de habilitação, mediante a entrega de todos os documentos a que se refere o subitem 11.1.1 deste Edital.

10.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

10.5.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Presencial em tela.

10.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia para conferência pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio.

11 - DA HABILITAÇÃO

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



11.1- O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PROCESSO: 060/2019

PREGÃO PRESENCIAL 014/2019– REGISTRO DE PREÇOS: 010/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PIO XII-MA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ

O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E DECLARAÇÃO:

- a) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;
- b) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente ou cópia devidamente autenticada;
- c) - Cédula de Identidade de todos os sócios da Empresa (RG) ou outro documento de identificação com foto;
- d) - Cadastro de Pessoas Físicas de todos os sócios da Empresa (CPF);
- e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;
- f) - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante,

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

mediante a apresentação da:

- g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- h) - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:
 - h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
 - h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- i) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data da licitação;

11.1.2- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O licitante deverá apresentar na licitação, como qualificação técnica:

- a. - No mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo produtos da mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação
 - a.1. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência para averiguar através de visita técnica ou análise do contrato firmado entre o emitente do atestado e a Licitante a autenticidade das informações. Se durante esse processo for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a Licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão e estará sujeita às penalidades da Lei;
- b) Apresentar fotos da Sede da empresa, localizada no mesmo local indicado no cartão de CNPJ apresentado, de forma que as fotos comprovem a estrutura necessária para o objeto desta licitação.
 - b.1) A não apresentação desta exigência e a apresentação de forma incompatível, resultará em inabilitação.
 - b.2) Será considerada incompatível a licitante que a Pregoeira após análise das fotos apresentadas não considerar possuir estrutura para o devido objeto;
 - b.3) Deverá ser apresentada fotos de fachada.

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



11.1.3 - A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1 (um), Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1 (um).

a) As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 01 (um) deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor estimado pela administração;

b) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei;

11.1.3.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornal de grande circulação; ou

c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 107 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 13 de maio de 2008, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeira, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

11.1.3.3 - Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

11.1.3.4 - Os documentos relacionados nesta seção, no que se refere as **empresas obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1774, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017** da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado do domicílio do licitante

11.1.3.5- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado.

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

11-1.3.6- Qualquer dos documentos referidos nesta **secção 11.1.3, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico** responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante;

11.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará o proponente **INABILITADO**.

11.2.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

11.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação. devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

11.2.6 Os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação com exceção daqueles cuja validade seja definida por lei específica ou que sua emissão seja impedida até o a mesma expire.

11.2.7 Todas as declarações emitidas pela licitante deverão apresentar o número do Pregão Presencial, Número do Processo Administrativo e descrição do objeto licitado, sendo este um requisito formal para habilitação documental expedidas pela(s) licitante(s) participante(s), devendo estas apresentar assinatura do responsável.

11.2.8 Documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, devidamente numeradas em ordem crescente, na ordem de exigência do Edital.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

12.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida a Pregoeira e protocolada no setor competente.

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



13 - DOS RECURSOS

13.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Pregoeira concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3- O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII, sob a responsabilidade da Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

14 - DOS FORNECIMENTOS:

14.1- Os fornecimentos serão de modo parcelados de acordo com as necessidades do Município, sempre após a autorização e de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência, Anexo I.

15 - DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 -A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2- O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitida prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

15.3- Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

15.4- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a o beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16 - DO PAGAMENTO

16.1- O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos fornecimentos

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pio XII, mediante depósito bancário em nome da proponente;

16.2- Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 1.1 deste Edital.

17 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

18 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1- O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

19 - DAS PENALIDADES

19.1- O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I- Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pio XII.

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1- As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da elaboração do contrato ou outro instrumento legal;

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.1- Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Pio XII o direito de no interesse da

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.2- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.3- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.5 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.7 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;

Anexo VII - Minuta do Futuro Contrato.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

21.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pio XII.

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

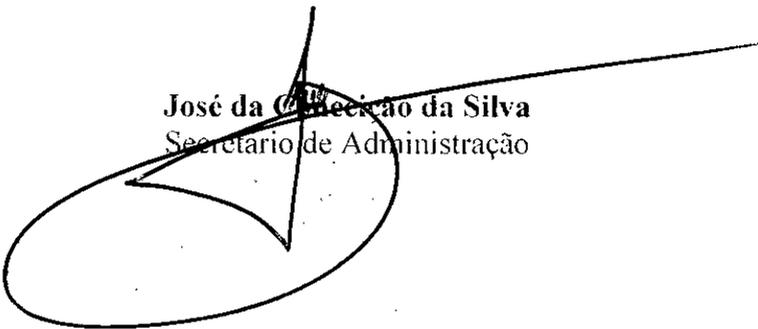
21.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital ou ainda através do email: cpladmpioxii@gmail.com

21.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11 - Aos casos omissos aplicar-se á as demais disposições constantes da legislação vigente.

21.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Pio XII, com exclusão de qualquer outro.

Pio XII /MA, 19 de agosto de 2019.


José da Conceição da Silva
Secretário de Administração

PIO XIIESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

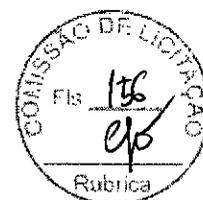
**ANEXO I**
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PIO XII-MA, na seguinte quantidade estimada:

LOTE 1 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	COPIADORA MONOCROMÁTICA COM CAPACIDADE DE ATÉ 4.700 PÁGINAS, IMPRESSÃO ATÉ 40 PPM, COPIA, SCANEIAS E DIGITALIZA, FAX OPCIONAL, RESOLUÇÃO MÁXIMA, IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI, TELA TOUCH SCREEN 10.1". INTERFACE ETHERNET 10/100/1000BASE -TX. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 110-IPM SIMPLES E 180- IPM DUPLEX ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO 297 MM. ZOOM 25% A 400% DUPLEX AUTOMÁTIO VIDRO DE EXPOSIÇÃO A3. ALIMENTAÇÃO 120V- 127V, 60HZ, 12ª	UND	10	R\$ 7.330,00	R\$ 73.300,00
2	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM COM POTÊNCIA DE 500 VA. 4 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14.136. ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 110V. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS.	R\$ 235,00	60	R\$ 238,00	R\$ 14.280,00
3	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM COM POTÊNCIA DE 1500VA. 6 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14.136. ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DAS SAÍDAS. FILTRO CONTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA.	R\$ 500,00	60	R\$ 500,67	R\$ 30.040,20
4	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM COM POTÊNCIA DE 2000VA. 6 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14.136. ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DAS SAÍDAS. FILTRO CONTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA.	UND	40	R\$ 629,33	R\$ 25.173,20
5	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS PADRÃO NBR 14.136 E CABO DE 5 METROS COM PROTETOR ELETRÔNICO.	UND	15	R\$ 48,33	R\$ 724,95
6	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA DE 250W BIVOLT.	UND	100	R\$ 88,33	R\$ 8.833,00
7	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA DE 500W BIVOLT	UND	50	R\$ 189,67	R\$ 9.483,50

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

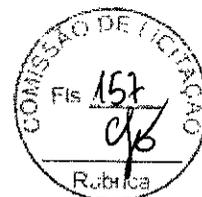


Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

8	FRAGMENTADORA DE PAPEL. ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 FOLHAS. CAPACIDADE MÍNIMA DO CESTO DE 30L. VOLTAGEM 220V.	UND	20	R\$ 672,67	R\$ 13.453,40
9	GPS DE NAVEGAÇÃO PORTÁTIL. VISOR LCD DE 2,2" TRANSFLECTIVO COLORIDO DE 65K. 2 BATERIAS AA NIMH OU LÍCIO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 25 HORAS. IMPERMEABILIDADE RESISTE EXPOSIÇÃO ACIDENTAL À ÁGUA DE ATÉ 1 METRO POR ATÉ 30 MINUTOS. INTERFACE USB. ALTÍMETRO BAROMÉTRICO. BÚSSOLA ELETRÔNICA. TRANSFERÊNCIA UNIDADE A UNIDADE (COMPARTILHA DADOS SEM FIO COM UNIDADES SIMILARES). MAPA BASE COM CAPACIDADE DE INCLUIR MAPAS ADICIONAIS. MEMÓRIA INTERNA NÃO INFERIOR A 1,7 GB. ACEITA CARTÕES DE DADOS MICRO SD. POSSIBILIDADE DE INCLUIR OUTROS PONTOS DE INTERESSE, PARADAS, FAVORITOS, LOCALIZAÇÕES. REGISTRO DE TRAJETO 10.000 PONTOS. FUNCIONALIDADES DE EXTERIOR: ROTEAMENTO AUTOMÁTICO (ROTEAMENTO EM ESTRADAS CURVA A CURVA) COM MAPEAMENTO OPCIONAL PARA ESTRADAS PORMENORIZADAS. COMPATÍVEL COM MAPAS PERSONALIZADOS. INFORMAÇÕES SOBRE O SOL E A LUA. CÁLCULOS DE ÁREA. VISUALIZADOR DE IMAGENS.	UND	10	R\$ 4.310,00	R\$ 43.100,00
10	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1.0 TB COM CONECTOR USB 3.0	UND	30	R\$ 452,67	R\$ 13.580,10
11	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 2.0 TB COM CONECTOR USB 3.0.	UND	20	R\$ 559,67	R\$ 11.193,40
12	HD INTERNO SATA 1 TB 7200 RPM .	UND	20	R\$ 427,00	R\$ 8.540,00
13	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA. VOLTAGEM 110V. CICLO MENSAL DE 10.000 PÁGINAS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 21 PPM. UTILIZA PAPEL A4. RESOLUÇÃO DE 2400 X 600 DPI.	UND	13	R\$ 832,67	R\$ 10.824,71
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA. CONEXÃO USB. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM COLORIDO. RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE 48 BUITS E 600 X 1200 DPI. UTILIZA PAPEL A4.	UND	50	R\$ 1.496,67	R\$ 74.833,50
15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM CICLO MENSAL DE 50.000 CÓPIAS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 x 600 DPI, CÓPIAS DUPLEX, MEMÓRIA 512MB, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO DE 42 PPM, BANDEJA PARA ATÉ 150 FOLHAS. CONEXÃO WIFI E USB. COPIA, IMPRIME E DIGITALIZA.	UND	20	R\$ 3.943,00	R\$ 78.860,00
16	MEMÓRIA RAM DDR3 4GB 1600 MHZ PC12800	UND	300	R\$ 389,00	R\$ 116.700,00
17	MEMÓRIA RAM DDR4 4GB 2133 MHZ PC 15288	UND	5	R\$ 415,00	R\$ 2.075,00

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

18	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL I3 3.7 GHZ OU SIMILAR. MEMÓRIA RAM 4GB DDR4 2.400 MHZ. DISCO RÍGIDO 500 GB SATA III. GRAVADORA DE DVD. TECLADO USB ABNT II. MOUSE USB. SEM MONITOR.	UND	95	R\$ 2.866,00	R\$ 272.270,00
19	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL I5 3.0 GHZ OU SIMILAR. MEMÓRIA RAM 4GB DDR4 2.400 MHZ. DISCO RÍGIDO 1 TB SATA III. GRAVADORA DE DVD. TECLADO USB ABNT II. MOUSE USB. CAIXA DE SOM USB 3W. SEM MONITOR	UND	30	R\$ 3.639,67	R\$ 109.190,10
20	MONITOR LED 15,6" WIDESCREEN. CONECTOR VGA. BIVOLT. BRILHO DE 180 CD/M².	UND	10	R\$ 538,00	R\$ 5.380,00
21	MONITOR LED 18,5" WIDESCREEN. CONECTOR VGA. BIVOLT. BRILHO DE 200 CD/M².	UND	60	R\$ 539,67	R\$ 32.380,20
22	MONITOR LED 21,5" WIDESCREEN. CONECTOR VGA E HDMI. BIVOLT. BRILHO DE 200 CD/M².	UND	10	R\$ 813,00	R\$ 8.130,00
23	MOUSE USB ÓPTICO 800 DPI COM CABO RETRÁTIL.	UND	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
24	MOUSE USB ÓPTICO 800 DPI.	UND	200	R\$ 18,33	R\$ 3.666,00
25	NOBREAK COM POTÊNCIA DE 1.400 VA. 6 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14.136. ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. SAÍDA PARA BATERIA AUTOMOTIVA. BATERIA INTERNA SELADA. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS.	UND	80	R\$ 949,67	R\$ 75.973,60
26	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL I3 2.0 GHZ OU SIMILAR. MEMÓRIA RAM DE 4GB DDR3. DISCO RÍGIDO DE 500 GB SATA. DISPLAY DE 14" LED.	UND	20	R\$ 2.562,33	R\$ 51.246,60
27	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL I5 2.3 GHZ OU SIMILAR. MEMÓRIA RAM DE 4GB DDR3. DISCO RÍGIDO DE 1 TB SATA. SAÍDA USB 3.0. CONEXÃO BLUETOOTH. DISPLAY DE 14" LED.	UND	15	R\$ 3.483,33	R\$ 52.249,95
28	PEN DRIVE 08 GB USB 3.0.	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
29	PEN DRIVE 16 GB USB 3.0.	UND	100	R\$ 32,67	R\$ 3.267,00
30	PEN DRIVE 32 GB USB 3.0.	UND	100	R\$ 47,33	R\$ 4.733,00
31	PLACA DE VÍDEO 2 GB DDR3 128 BITS PCI EXPRESS.	UND	15	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00
32	PLACA MÃE PARA PROCESSADOR INTEL COM SOQUETE 1151 DDR3. ON BOARD SOM, VÍDEO E REDE.	UND	10	R\$ 549,00	R\$ 5.490,00
33	PLACA MÃE COM PROCESSADOR CELERON (OU SIMILAR) INTEGRADO. SOQUETE DE MEMÓRIA DDR3 SO-DIMM 1333 MHZ. SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD.	UND	10	R\$ 586,67	R\$ 5.866,70
34	PROCESSADOR COM SOQUETE 1151 E NÚCLEO DUAL CORE 3.5GHZ/3MB 7ª GERAÇÃO	UND	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
35	PROJETOR MULTIMÍDIA 3300 ANSI LUMENS – SVGA (800X600) . CONECTOR HDMI E VGA.	UND	28	R\$ 2.729,67	R\$ 76.430,76

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ: 06.447.833/0001-81



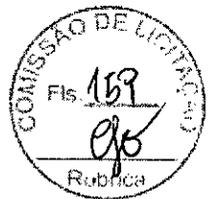
Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

36	RADIO COMUNICADOR WALK TALK DE MÉDIA DISTÂNCIA. SUPORTA A PARTIR DE 08 CANAIS. ESTRUTURA EM METAL FUNDIDO. OPERA EM UHF E VHF. POTÊNCIA DE SAÍDA RF A PARTIR DE 2W. PROTEGIDO CONTRA ÁGUA PADRÃO IPX5, NO MÍNIMO IP 54, ATENDENDO A NORMA MILITAR 810 C, D, E, F. DEVERÁ CONTER 02 BATERIAS RECARREGÁVEIS DE LITÍUM ION, COM NO MÍNIMO 1100MAH COM DURAÇÃO DA CARGA DE ATÉ 12 HORAS. POSSUIR AUTO VARREDURA E CONTROLE DE VOLUME DO RADIO. LICENCIADO E APROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO DA ANATEL. APRESENTAR MANUAL EM PORTUGUÊS, ACOMPANHADO DE SOFTWARE E CABOS DE INSTALAÇÃO E CARREGADOR BIVOLT PARA BATERIA DE LITÍUM ION. ESTOJO DE PROTEÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE COM CLIP PARA FIXAÇÃO NO CINTO. PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS.	UND	5	R\$ 493,67	R\$ 2.468,35
37	ROTEADOR WIFI COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 300MBPS, COMPATÍVEL COM PADRÕES. IEEE 802.11b / IEEE 802.11g / IEEE 802.11n, 4 PORTAS LAN, 1 PORTA WAN, BIVOLT	UND	5	R\$ 148,00	R\$ 740,00
38	SCANNER PROFISSIONAL COM CICLO DE TRABALHO DIÁRIO DE 4.000 PÁGINAS. VELOCIDADE MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 60 PPM. CONEXÃO USB. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO. RESOLUÇÃO ÓTICA DE 600 DPI.	UND	15	R\$ 5.290,00	R\$ 79.350,00
39	SWITCH 08 PORTAS PADRÃO FAST ETHERNET 10/100. CONECTOR RJ-45. TAXA DE PACOTES DE FILTROS 148.800 PPS POR PORTA	UND	10	R\$ 93,00	R\$ 930,00
40	TABLET TELA DE 10.1. RESOLUCAO DE 1920X1080 PIXELS COM 16 MILHOES DE CORES. TOUCH SCREEN MULTI-TOUCH. PROCESSADOR DE 8 NUCLEOS. FREQUENCIA DE CLOCK DE 1.6 GHZ. ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16 GB. MEMORIA RAM DE 2 GB. SLOTS DE EXPANSAO PARA MICRO SD DE 200 GB. PORTAS DE COMUNICACAO: USB 2.0. CONECTIVIDADE: BLUETOOTH V4.2, WIFI 802.11 E GPS/GLONASS. AUDIO: COM ALTO FALANTES INTEGRADOS. MICROFONE INTEGRADO. CAMERA FRONTAL COM RESOLUCAO DE 2 MEGAPIXEL. CAMERA TRASEIRA COM RESOLUCAO DE 8 MEGAPIXEL COM FOCO AUTOMATICO E FLASH. SENSORES: ACELEROMETRO, POSICIONAMENTO E LUZ RGB. BATERIA DE 7300 MAH. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 6.0.	UND	5	R\$ 931,67	R\$ 4.658,35
41	TECLADO USB PADRÃO ABNT II.	UND	200	R\$ 35,33	R\$ 7.066,00

PIO XIIESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro - Pio XII-MA//CEP 65.707-000



42	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ. ÁREA VISUAL DE 2,00 X 2,00 METROS. SISTEMA MULTIPONTO DE PARADA. ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA.	UND	15	R\$ 942,00	R\$ 14.130,00
43	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. ÁREA VISUAL DE 1,80 X 1,80 METROS. SISTEMA MULTIPONTO DE PARADA. ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA.	UND	8	R\$ 749,67	R\$ 5.997,36
VALOR TOTAL					R\$ 1.371.208,93

LOTE 2 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALAVANCA BOTELHA MP 1500/MP1600/1118/1140D RICOH	UND	2	R\$ 113,67	R\$ 227,34
2	ATUADOR DE PAPEL MP 1500/MP1600/1118/1140D RICOH	UND	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00
3	BASE COMPLETA PASSADOR DE PAPEL MP1500/1600/1118/1140D RICOH	UND	12	R\$ 166,33	R\$ 1.995,96
4	BASE DO REVELADOR DEVELOPER MP 1500/MP1600/1118/1140D RICOH	UND	2	R\$ 496,33	R\$ 992,66
5	BATERIA SELADA 12V 7A	UND	5	R\$ 119,67	R\$ 598,35
6	CARTUCHO 122 COLORIDO HP ORIGINAL	UND	30	R\$ 93,67	R\$ 2.810,10
7	CARTUCHO 662 COLORIDO HP ORIGINAL	UND	30	R\$ 89,67	R\$ 2.690,10
8	CARTUCHO 662 PRETO HP ORIGINAL	UND	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
9	CARTUCHO 664 COLORIDO HP ORIGINAL	UND	30	R\$ 77,67	R\$ 2.330,10
10	CARTUCHO 664 PRETO HP ORIGINAL	UND	30	R\$ 79,67	R\$ 2.390,10
11	CILINDRO B039-9510 MP 1500 RICOH	UND	12	R\$ 358,00	R\$ 4.296,00
12	CILINDRO BROTHER DR-2340	UND	15	R\$ 83,00	R\$ 1.245,00
13	CONECTOR MACHO RJ45 CAT5	UND	1500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
14	ENGRENAGEM DA UNIDADE DE FUSÃO MP 1500/MP1600/1118/1140D RICOH	UND	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
15	EXTRATOR BOTELHA MP 1500/MP1600/1118/1140D RICOH	UND	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
16	FONTE AZ230200 MP 1500/MP 1600/1118/1140D RICOH	UND	12	R\$ 286,67	R\$ 3.440,04
17	FRAME DE FUSÃO MP 1500/MP 1600/1118/1140D RICOH	UND	12	R\$ 478,30	R\$ 5.739,60
18	LÂMINA DE LIMPEZA DO CILINDRO MP1500/MP1600/1118/1140D RICOH	UND	12	R\$ 148,33	R\$ 1.779,96
19	REFIL DE TINTA EPSON T664120 PRETO ORIGINAL 70ML	UND	180	R\$ 78,33	R\$ 14.099,40
20	REFIL DE TINTA EPSON T664220 CIANO ORIGINAL 70ML	UND	180	R\$ 73,33	R\$ 13.199,40
21	REFIL DE TINTA EPSON T664320 MAGENTA ORIGINAL 70ML	UND	180	R\$ 73,33	R\$ 13.199,40

PIO XIIESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro - Pio XII-MA//CEP 65.707-000

22	REFIL DE TINTA EPSON T664420 AMARELO ORIGINAL 70ML	UND	180	R\$ 73,33	R\$ 13.199,40
23	REVELADOR AFICIO TYPE 26GRS MP 1500/MP 1600/1118/1140D RICOH	UND	12	R\$ 391,67	R\$ 4.700,04
24	ROLO DE ESPUMA COM ENGRENAGEM MP 1500/1600/1118//1140D RICOH	UND	12	R\$ 201,00	R\$ 2.412,00
25	ROLO DE FUSÃO MP 1500/MP1600/1118/1140D RICOH	UND	12	R\$ 451,67	R\$ 5.420,04
26	ROLO DE PRESSÃO MP 1500/MP1600/1118/1140D RICOH	UND	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
27	ROLO FUSOR MP 1500/MP 1600/1118/1140D RICOH	UND	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
28	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN 1060	UND	125	R\$ 86,33	R\$ 10.791,25
29	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN 3442	UND	500	R\$ 368,33	R\$ 184.165,00
30	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-2370	UND	200	R\$ 99,97	R\$ 19.994,00
31	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-3472	UND	25	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00
32	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-420/450/750	UND	80	R\$ 90,67	R\$ 7.253,60
33	TONER COMPATÍVEL COM HP CB435A-CB436A-CE285A	UND	60	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
34	TONER COMPATÍVEL COM RICOH MP 1500/MP1600/1118/1140D RICOH	UND	80	R\$ 94,33	R\$ 7.546,40
35	TONER COMPATÍVEL COM SAMSUNG D101/D111/2850	UND	50	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
36	UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA + REVELADOR TYPE 28 345GRS MP 1500/MP1600/1118/1140D	UND	2	R\$ 491,67	R\$ 983,34
37	UNIDADE REVELADORA INFERIOR MP 1500/MP1600/1118/1140D	UND	2	R\$ 489,67	R\$ 979,34
VALOR TOTAL					R\$ 360.433,92

2. JUSTIFICATIVA

Atender as demandas internas por suprimentos e equipamentos de informática das secretarias municipais de Pio XII/MA.

3. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- Receber o objeto quanto verificado o regular fornecimentos;
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

- e. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- f. Exercer a fiscalização dos fornecimentos, por servidores designados para esse fim;
- g. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

4. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Executar o objeto do presente Termo de Referência.
- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e alterações.
- c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
- d) Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.
- e) Fornecer bens de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado;
- f) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- h) Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO os fornecimentos que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

5) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



6) - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2019, a partir da assinatura do contrato.

7) – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

7.2. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar a documentação referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal, e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), atualizadas.

7.3. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens fornecidos discriminados na nota fiscal forem aceitos pela CONTRATANTE.

7.4. Na ocasião da entrega da nota fiscal, a Contratada deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a Instrução Normativa da SRF (Secretaria da Receita Federal) n.º 1234, de 11 de Janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos;

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, em que:

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ 06.447.833/0001-51



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.8. Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

8. - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da despesa, baseado na média de preços dos orçamentos apresentados, é de Lote 1 – Equipamentos de Informática R\$ 1.371.208,93 (um milhão trezentos e setenta e um mil duzentos e oito reais e noventa e três centavos) e lote 2 – Suprimentos R\$ 360.433,92 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), totalizando o valor global de R\$ 1.731.642,85 (um milhão setecentos e trinta e um mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Secretário Adjunto de Administração

~~Walter de Oliveira~~
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2018

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 060/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 010/2019 Edital nº: 014/2019

Tipo: Menor Preço por lote.

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE/UF: _____

TEL: (____) _____ FAX: (____) _____

DADOS BANCÁRIOS: Nº e NOME DO BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA-CORRENTE
COM IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO.

CONTATO: _____

**02 – O objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DE
INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PIO XII-MA**

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO.

06 – VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (em algarismos e por extenso).

Local e data, de _____ de 2019.

[Carimbo Padronizado do CNPJ da empresa]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF.:

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



ANEXO III – CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 060/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 010/2019 Edital nº: 014/2019

Tipo: Menor Preço por lote.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PIO XII-MA

Pela presente a Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, outorga ao Sr. _____, CPF: _____ amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Pio XII – MA, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____ de _____ de 2019.

Representante legal CPF

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ.06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro -- Pio XII-MA//CEP 65.707-000



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

Processo nº: 060/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 010/2019 Edital nº: 014/2019

Tipo: Menor Preço por lote.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DE
INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PIO XII-MA**

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

_____, de _____ de 2019.

Representante legal CPF

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº: 060/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 010/2019 Edital nº: 014/2019

Tipo: Menor Preço por lote.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PIO XII-MA

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2019.

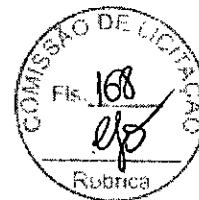
Representante legal

CPF

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro - Pio XII-MA//CEP 65.707-000



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Processo nº: 060/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 010/2019 Edital nº: 014/2019

Tipo: Menor Preço por lote.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PIO XII-MA

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
está enquadrada como
_____(Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos

estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, Declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, de _____ de 2019.

Representante legal

CPF

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Processo nº: 060/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 010/2019 - Edital nº: 014/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA:
**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
PARA ATENDER DE INTERESSE DO
MUNICÍPIO DE PIO XII-MA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PIO XII – MA E A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Pio XII - MA, pessoa jurídica de direito público interno; inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na Rua Senador Vitorino Freire, S/Nº, Centro, neste ato representada por seu Secretário de _____, o (a) Senhor(a) _____, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede a **XXXX**: CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo pelo (a) Senhor (a) **XXXX**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **060/2019**, e o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL 014/2019, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial – Registro de Preços nº 010/2019, homologada em....., do tipo Menor Preço por lote., de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 010/2019, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 060/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PIO XII-MA**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

1 - Edital e Anexos do pregão presencial 014/2019 para Registro de Preços nº 010/2019

2 - Proposta da Contratada

3 - Ata de Julgamento da Licitação

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - **VALOR MENOR PREÇO POR LOTE.** - O valor Menor Preço por lote. Para a presente contratação é de: \$(.....);

4.3 - **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado no departamento contábil da Prefeitura Municipal de Pio XII, mediante depósito bancário em nome da proponente;

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O presente contrato vigorará, a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de _____**, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1- DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto do presente Termo de Referência.
- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e alterações.
- c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
- d) Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.
- e) Fornecer bens de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado;
- f) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- h) Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO os fornecimentos que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro -- Pio XII-MA//CEP 65.707-000

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2- DA CONTRATANTE:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- b. Receber o objeto quanto verificado o regular fornecimentos;
- c. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- e. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- f. Exercer a fiscalização dos fornecimentos, por servidores designados para esse fim;
- g. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

CLAUSULA NONA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

9.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 2% (Dois por cento) sobre o valor Menor Preço por lote, do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor Menor Preço por lote, do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Sub-Claúsula Primeira- O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Sub-Claúsula Segunda- As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII /MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma. perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Pio XII /MA. XX de XXXXXXXX de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

.....
Nome:
CPF

.....
Nome:
CPF

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 060/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 010/2019 Pregão Presencial Edital nº:
014/2019

Tipo: Menor Preço por lote.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PIO XII-MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s).....dia(s) do mês de..... de 2019, a Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, situada à Rua Senador Vitorino Freire, S/N, Centro, neste ato apresentado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. José da Conceição da Silva, doravante denominada simplesmente de GERENCIADOR DA ATA. ORGÃO PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, instituem a Ata de registro de Preço nos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 010/2019**, por deliberação da Pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo secretário de Administração, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PIO XII-MA**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, CEP:, classificada(s) em primeiro(s)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Presencial n.º 014/2019**, autorizado no processo licitatório n.º 060/2019, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor por Lote de RS..... (.....).

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto. Registro de Preço para a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PIO XII-MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial n.º 014/2019**.

4.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Presencial n.º 014/2019**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – Os bens deverão ser fornecidos dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência e/ou da ordem de fornecimento

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 – O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da OF enviada pelo setor de compras do Município.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Pio XII - MA; o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS BENS (art. 55, II)

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - A qualidade dos bens fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os fornecimento deverão ser realizados e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota- fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso**.

7.5 - A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2- A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

- 11.2 – A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 11.3– A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 11.4– A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 11.5– Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 11.6– Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.7– Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 11.8 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 11.10- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93; alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 11.11- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Presencial n.º 014/2019** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Pio XII - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Pio XII/MA, XX de XXXXXXX de 2019.

GERENCIADOR

LICITANTE REGISTRADO